

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

PRIMMERA CARE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

1. Objetivo

Este Código de Ética e Conduta tem por finalidade orientar e fortalecer a atuação ética, íntegra e responsável de todos os colaboradores, parceiros e demais públicos de relacionamento da PRIMMERA CARE (“Organização”). Seu conteúdo reflete os valores e princípios que norteiam a Organização, promovendo uma cultura de integridade, transparência, respeito e responsabilidade. Além de estabelecer diretrizes claras para a tomada de decisões e para a conduta profissional, este Código reafirma o compromisso da companhia com a conformidade legal e regulatória, a excelência em governança corporativa e a prestação de serviços de saúde pautados pela qualidade, segurança e confiança.

2. Abrangência

Este Código de Ética e Conduta aplica-se a todos os sócios, administradores, diretores, gestores, colaboradores, independentemente do vínculo empregatício (efetivos, temporários e estagiários), bem como a fornecedores, prestadores de serviços, consultores e demais parceiros de negócios da PRIMMERA CARE, em âmbito nacional e internacional.

Todos os abrangidos por este Código são responsáveis por conhecer, compreender, respeitar e cumprir integralmente suas disposições, incorporando seus princípios e diretrizes às atividades profissionais e às relações mantidas em nome da Organização. O compromisso com a ética, a integridade, a transparência e o respeito constituem responsabilidade compartilhada e indispensável para a preservação da reputação, da credibilidade e da sustentabilidade da PRIMMERA CARE.

3. Princípios Fundamentais

Os princípios fundamentais da PRIMMERA CARE orientam a tomada de decisões, o comportamento profissional e o relacionamento com todos os públicos de interesse. Eles

constituem a base da cultura organizacional e devem ser observados em todas as atividades e processos da Organização.

- **Integridade:** atuar com honestidade, ética e coerência em todas as ações, decisões e relacionamentos, preservando a confiança e a credibilidade da organização.
- **Transparência:** conduzir as relações institucionais, comerciais e profissionais de forma clara, íntegra e responsável, assegurando a comunicação adequada e o cumprimento das obrigações legais e regulatórias.
- **Respeito:** valorizar a diversidade, a inclusão e os direitos individuais, promovendo um ambiente de trabalho saudável, colaborativo e livre de qualquer forma de discriminação, assédio ou tratamento inadequado.
- **Responsabilidade Social:** contribuir de forma positiva para a sociedade, adotando práticas socialmente responsáveis, sustentáveis e comprometidas com o desenvolvimento das comunidades onde atuamos.
- **Excelência:** buscar continuamente a qualidade, a inovação e a melhoria dos serviços prestados, garantindo segurança, eficiência e foco nas necessidades dos pacientes, clientes e demais partes interessadas.

4. Condutas Esperadas

A PRIMMERA CARE espera que todos os profissionais e parceiros abrangidos por este Código atuem de forma ética, responsável e alinhada aos valores, princípios fundamentais e objetivos da organização. As seguintes condutas representam padrões mínimos de comportamento e devem ser observadas no exercício de suas atividades:

- **Cumprimento das normas aplicáveis:** observar e cumprir integralmente a legislação vigente, os regulamentos setoriais, as normas internas, as políticas corporativas e os procedimentos estabelecidos pela organização.
- **Proteção da confidencialidade e da privacidade:** preservar o sigilo e a segurança das informações de pacientes, clientes, colaboradores, parceiros e demais partes interessadas, garantindo o tratamento adequado dos dados e o respeito às normas de proteção de dados aplicáveis.
- **Uso responsável dos recursos corporativos:** utilizar os bens, recursos, sistemas,

informações e ativos da empresa de forma consciente, eficiente e exclusivamente para fins legítimos relacionados às atividades profissionais, promovendo sua conservação e sustentabilidade.

- **Promoção de um ambiente de trabalho respeitoso e inclusivo:** contribuir para a manutenção de um ambiente profissional pautado pelo respeito, colaboração, diversidade, equidade e inclusão, livre de qualquer forma de discriminação, assédio, intimidação ou comportamento inadequado.
- **Comunicação e reporte de irregularidades:** comunicar, de boa-fé e de forma responsável, quaisquer indícios de violações legais, éticas ou de descumprimento deste Código por meio dos canais oficiais disponibilizados pela Organização, colaborando para a prevenção e mitigação de riscos.
- **Atuação alinhada aos valores da organização:** conduzir todas as atividades com integridade, transparência, profissionalismo e responsabilidade, zelando pela reputação, credibilidade e confiança depositadas na PRIMMERA CARE.

5. Condutas Não Toleradas

A PRIMMERA CARE adota uma política de tolerância zero para práticas que violem a legislação vigente, os princípios éticos, as normas internas ou os valores estabelecidos neste Código. As condutas a seguir são consideradas inaceitáveis e sujeitarão os responsáveis às medidas disciplinares, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis:

- **Corrupção, suborno e favorecimento indevido:** oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber qualquer vantagem indevida, financeira ou não, com o objetivo de influenciar decisões, obter benefícios ou favorecer interesses particulares.
- **Assédio e comportamentos abusivos:** praticar ou tolerar qualquer forma de assédio moral, sexual, intimidação, ameaça, constrangimento, abuso de autoridade ou conduta que comprometa a dignidade, o respeito e a integridade das pessoas.
- **Uso indevido de informações confidenciais:** divulgar, compartilhar, utilizar ou armazenar inadequadamente informações confidenciais, dados pessoais, dados sensíveis ou informações estratégicas da organização, de pacientes, clientes, colaboradores ou parceiros.

- **Conflitos de interesse não declarados:** manter ou participar de situações em que interesses pessoais, familiares, financeiros ou profissionais possam influenciar, ou aparentar influenciar, a imparcialidade das decisões tomadas em nome da organização, sem a devida comunicação e tratamento formal.
- **Fraudes e irregularidades:** praticar qualquer ato de fraude, falsificação, adulteração de documentos, manipulação de registros, omissão de informações relevantes ou qualquer outra irregularidade relacionada a processos internos, contratações, negociações, controles financeiros ou atividades corporativas.
- **Discriminação e desrespeito:** adotar comportamentos discriminatórios ou preconceituosos em razão de características pessoais, condição social ou qualquer outro fator protegido pela legislação aplicável, bem como praticar qualquer forma de desrespeito às pessoas.

6. Relacionamento com Terceiros

A PRIMMERA CARE reconhece que seus fornecedores, prestadores de serviços, consultores, representantes e parceiros de negócios desempenham papel fundamental na realização de suas atividades. Por essa razão, todos os relacionamentos com terceiros devem ser conduzidos com base nos princípios da ética, integridade, transparência, conformidade legal e respeito às melhores práticas de mercado.

Nesse contexto, espera-se que todos os terceiros que atuem em nome da organização ou mantenham relações comerciais com ela observem os padrões estabelecidos neste Código e na legislação aplicável.

- **Cláusulas de integridade e conformidade:** todos os acordos e instrumentos comerciais escritos ou verbais realizados com a PRIMMERA CARE devem ser executados de acordo com as melhores práticas de mercado, observando as normas anticorrupção, segundo os princípios de integridade, conformidade regulatória e observância à legislação vigente.
- **Alinhamento aos valores éticos da organização:** a seleção, contratação e manutenção de fornecedores e parceiros devem considerar, além de critérios técnicos e comerciais, o comprometimento com práticas éticas, legais e responsáveis, compatíveis com os valores

e princípios da PRIMMERA CARE.

- **Relacionamento com agentes públicos:** toda interação com agentes, órgãos ou entidades da Administração Pública deverá ocorrer de forma transparente, ética e estritamente em conformidade com a legislação aplicável, sendo devidamente documentada e registrada pelos meios formais estabelecidos pela organização.
- **Due Diligence e restrições de relacionamento:** a PRIMMERA CARE poderá realizar processos de avaliação e diligência para verificar a idoneidade, reputação e conformidade de terceiros antes e durante a vigência das relações comerciais, a qualquer momento, a seu critério, devendo os parceiros sempre colaborarem com tais diligências, na medida em que lhe for solicitada informações, documentos, esclarecimentos e outros que a PRIMMERA CARE julgue pertinente e seja legalmente permitido. Não serão mantidos vínculos com pessoas físicas ou jurídicas que estejam sujeitas a sanções, restrições legais ou listas nacionais e internacionais de sanções que possam gerar riscos legais, regulatórios, reputacionais ou de integridade para a organização.
- **Responsabilidade compartilhada:** todos os terceiros contratados devem atuar de forma compatível com os princípios deste Código, sendo corresponsáveis pela manutenção de um ambiente de negócios ético, íntegro e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

7. Treinamento e Comunicação

A PRIMMERA CARE reconhece que a disseminação da cultura ética e de conformidade depende do comprometimento contínuo com a capacitação e a comunicação efetiva. Nesse sentido, a organização promoverá, a seu critério e periodicamente, ações permanentes de treinamento, conscientização e orientação, com o objetivo de assegurar que todos os públicos abrangidos por este Código compreendam suas responsabilidades e adotem condutas alinhadas aos princípios e valores corporativos.

A efetividade deste Código depende do compromisso coletivo com seu conhecimento, compreensão e aplicação prática no dia a dia, contribuindo para a manutenção dos mais elevados padrões éticos e de governança da PRIMMERA CARE.

8. Canal de Ética

A PRIMMERA CARE disponibiliza um **Canal de Ética confidencial e independente** para o recebimento de denúncias, relatos ou dúvidas relacionadas a possíveis violações deste Código, das políticas internas ou da legislação vigente. Todas as manifestações serão tratadas com imparcialidade, sigilo e responsabilidade, em conformidade com os princípios de integridade e governança da organização.

A companhia assegura a proteção de qualquer pessoa que reporte situações de boa-fé, sendo vedada toda forma de retaliação ou represália. As comunicações podem ser realizadas por meio do e-mail: **compliance@primmeracare.com.br**.

9. Responsabilidade da Alta Administração

A Alta Administração da PRIMMERA CARE é responsável por promover uma cultura de ética, integridade e conformidade, assegurando os recursos, o suporte institucional e a autonomia necessários para a implementação e a efetividade deste Código. Seus líderes devem atuar como exemplo de conduta ética, reforçando os valores e princípios da organização em todas as suas decisões e ações.

10. Sanções

O descumprimento das diretrizes estabelecidas neste Código sujeitará os envolvidos às medidas disciplinares cabíveis, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, podendo incluir advertência, suspensão, desligamento contratual e outras providências legais aplicáveis.

11. Revisão e Atualização

Este Código será revisado periodicamente pela área de Compliance, ou sempre que necessário, com o objetivo de assegurar sua aderência à legislação vigente, aos requisitos regulatórios e às melhores práticas de governança, ética e conformidade.